



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Convocação – 04/09/2015

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS
HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocada a candidata: **Sra. Michele Cristina de Araújo**, RG n°.: 42.986.181-3, classificada em **120º** lugar no Concurso Público de **Auxiliar de Educação Básica**, a mesma assinou desistência, ficando assim excluída do referido concurso.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS
HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocada a candidata: **Gabriela Carolina de Moraes**, RG n°.: 36.047.996-0, classificada em **121º** lugar no Concurso Público de **Auxiliar de Educação Básica**, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, tomar posse do cargo efetivo. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS
HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Convocadas as candidatas: **Amanda Aparecida de Camargo**, RG n°.: 48.519.473-9, classificada em **119º** lugar e **Elizabeth Porfiria de Jesus Oliveira**, RG n°.: 18.139.669-5, classificada em **120º** lugar no Concurso Público de **Professor de Educação Infantil**, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, tomarem posse do cargo efetivo. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO: PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Convocada a candidata: **Aparecida Rodrigues Domingues Fontão**, RG n.º.: 26.719.614-3, classificada em **31º** lugar no Concurso Público de **Professor Adjunto de Ensino Fundamental I**, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, tomar posse do cargo efetivo. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.